

Anúncio n.º 18643/2011**Processo n.º 4440/11.ITBBRG — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)**

Requerente: Tucab — Tubos Para Cablagens, L.^{da}
 Insolvente: Saniflex-Artigos Metalos Sanitários, L.^{da}
 Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identifi-
 cados em que são:

Insolvente: Saniflex-Artigos Metalos Sanitários, L.^{da}, NIF — 501979000,
 Endereço: Loteamento de Palmeira, Lote 1 Pintancinhos, Palmeira,
 4700-706 Braga; e Administrador da Insolvência: António Carlos da
 Silva Santos, NIF — 124311458, Endereço: Rua Conselheiro Lobato,
 N.º 259, 2.º Esq.º, 4705-089 Braga.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo, supra
 identificado, foi encerrado, ao abrigo do disposto no artigo 232.º, do
 CIRE.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Pro-
 posta do sr. Administrador da Insolvência em virtude da insuficiência
 da massa insolvente (artigo 230.º, n.º 1, alínea d) e 232.º, n.º 1, ambos
 do CIRE).

Efeitos do encerramento: Os previstos e aplicáveis nos artigos 233.º e
 234.º, do CIRE.

30 de Novembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Jorge Moreira
 Santos*. — O Oficial de Justiça, *Alfredo Manuel Lopes Pereira*.

305419049

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGANÇA**Anúncio n.º 18644/2011****Processo: 629/11.ITBGGC
 Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e
 Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identifica-
 dos em que são: Cândida Patrícia da Silva C. Afonso, nascido(a) em
 15-03-1981, NIF — 227302028, BI — 12007299, Endereço: Rua
 Conde Areães- Condomínio Abade de Baçal, Lote C — Entrada
 A- 7.º Esq.º, 5300-146 Bragança Joaquim Manuel Paradelo Afonso,
 nascido(a) em 05-01-1978, NIF — 219973822, Endereço: Rua
 Conde de Areães- Condomínio Abade de Baçal, Lote C- Entrada
 A — 7.º Esq.º, 5300-146 Bragança Administradora de Insolvên-
 cia Ana Domingues Ferreira Alves, Endereço: Rua da Piedade,
 N.º 43 — Sala 36., 4050-481 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra
 identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração
 do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado Ana Domingues
 Ferreira Alves, Endereço: Rua da Piedade, N.º 43 — Sala 36, 4050-481
 Porto

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos sub-
 sequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica
 obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por
 qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus
 rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja
 requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo
 legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desem-
 pregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que
 seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte
 dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio
 ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva
 ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre
 as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não
 ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para
 algum desses credores.

23-11-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sara Lígia Macedo Faria
 Guimarães*. — O Oficial de Justiça, *Luis M. Pires*.

305407506

TRIBUNAL DA COMARCA DE CABECEIRAS DE BASTO**Anúncio n.º 18645/2011****Processo n.º 382/11.9TBCBC — Insolvência pessoa singular
 (Apresentação) — N/Referência: 750618**

Insolvente: Manuel Oliveira Costa e outro (s).
 Presidente Com. Credores: Fernando Gonçalves Ferreira Herdeiros, L.^{da},
 e outro (s).

**Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante
 e Nomeação de Fiduciário**

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Manuel Oliveira Costa, estado civil: Casado (regime: Casado),
 NIF 155466879, Endereço: Quinta da Mata — Refojos, Refojos,
 4860-000 Cabeceiras de Basto.

Dulce Ribeiro Marques, estado civil: Casado (regime: Casado),
 NIF 105551457, Segurança social 10292033413, Endereço: Quinta da
 Mata — Refojos, Refojos, 4860-000 Cabeceiras de Basto.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-
 identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração
 do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeada a Administradora
 de Insolvência:

Cristina Filipe Nogueira, Endereço: R. Eng. Custódio Vilas Boas, Lt.
 A1 Entrada 2, 2.º Esq., 4740-274 Esposende.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos sub-
 sequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica
 obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por
 qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus
 rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja
 requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo
 legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado,
 não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte
 dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio
 ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva
 ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre
 as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não
 ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para
 algum desses credores.

22-11-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sílvia Videira Martins*. —
 O Oficial de Justiça, *Isabel Bizarro*.

305388472

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA**Anúncio n.º 18646/2011****Insolvência de pessoa colectiva
 Processo n.º 1219/11.4TJCBR****Convocatória de assembleia de credores**

Que, no 1.º Juízo Cível de Coimbra, nos autos acima identifica-
 dos, em que é insolvente a sociedade Fonseca Santos e Ralha L.^{da},
 NIF. 501513779, c/ sede em Ponte de Vilela, Torre de Vilela, 3030-000
 Coimbra, nos quais desempenha funções de Administrador de Insolvên-
 cia o Dr. António José Matos Loureiro, NIF. 155395475, c/ domicílio
 profissional no Edifício Topázio, Escritório 405, Apartado 2015, Rua
 Olivença, Coimbra, 3001-601 Coimbra, são por esta forma notificados
 todos os interessados, de que foi designado o dia 10 de Janeiro de 2012,
 pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores
 para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Ficam ainda notificados de que nos 10 dias anteriores à realização
 da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência,
 se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes
 especiais para o efeito.